



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



PROJETO DE LEI N. 55/2019
De 21 de agosto de 2019.

Dispõe sobre a proibição da veiculação de músicas de conteúdo sexual, violento, inapropriado e com palavras de calão, nos veículos de animação infantil em atividade no Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica proibido a veiculação de músicas de conteúdo sexual, violento, inapropriado e com palavras de calão nos veículos de animação infantil do tipo carreatas e trenzinhos da alegria, em atividade no Município de Campo Mourão.

Parágrafo único. A notificação a respeito da proibição referida no "caput" deste artigo se dará formalmente, sempre que os responsáveis pelos respectivos veículos solicitarem alvará junto à Secretaria competente do Município.

Art. 2º O descumprimento desta Lei acarretará a imediata cassação do alvará e a impossibilidade de obter um novo durante o prazo de 01 (um) ano, contados da data da prática do referido ato administrativo.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber e se for necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2019.


Olivino Custódio
Presidente